



CÂMARA DE COLOMBO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2024 processo nº 649/2023

A Câmara Municipal de Colombo torna público que realizará dispensa eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO:

Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, potável e não gasosa, acondicionada em: garrações plásticas de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo e em copos de 200 (duzentos) ml, incluindo o serviço de entrega, à fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

Data do período de propostas

de 25 de junho de 2024 – 09:00 horas (horário de Brasília)
até 28 de junho de 2024 – 09:00 horas (horário de Brasília)

O Termo de Referência estará disponível no site para download e as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br dentro do período acima estipulado

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de procedência e validade expressa no rotulo do produto, acondicionado em garrações de policarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses com cessão gratuita de garrações por empréstimo.	520 (quinhentos e vinte)	Galão de 20L	R\$ 15,16	R\$ 3.737,06
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/ tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa contendo 48 unidades.	104 (cento e quatro)	Caixas com 48 copos de 200ml	R\$ 36,93	R\$ 7.886,66
VALOR TOTAL					R\$ 11.623,72

Valor máximo total R\$ 11.623,72 (Onze mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) aviso de dispensa eletrônica, na íntegra, disponibilizado no site: <https://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, potável e não gasosa, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo e em copos de 200 (duzentos) ml, incluindo o serviço de entrega, à fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de procedência e validade expressa no rotulo do produto, acondicionado em garrações de policarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses com cessão gratuita de garrações por empréstimo.	20 (quinhentos e vinte)	Galão de 20L	R\$ 15,16	R\$ 3.737,06
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa contendo 48 unidades..	104 (cento e quatro)	Caixas com 48 copos de 200ml	R\$ 36,93	R\$ 7.886,66
VALOR TOTAL					R\$ 11.623,72

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo,



**CÂMARA
DE COLOMBO**

caracterizado como comum nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O fornecimento de água mineral potável, seja em galões ou copos descartáveis é uma demanda contínua para atendimento dos servidores e autoridades no âmbito Da Câmara Municipal de Colombo.

2.3. Tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pela legislação, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento da água mineral em galão obedecerá ao regime de comodato, sendo os galões vazios devolvidos à Contratada a cada nova entrega de água.

2.5. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa via e-mail, por telefone e internet com fornecedores do ramo no mês de maio de 2024.

2.6. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado referente aos **Itens** de R\$ **11.623,72** (Onze mil seiscientos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

2.7. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais e em conformidade com a Portaria nº 039/2023 Capítulo VII no Art.28

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade contínua de fornecimento de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros para Câmara, Municipal de Colombo e do Anexo, que não possui aparelhos purificadores de água instalados, dada a ausência de pontos hidráulicos.

3.2. A aquisição de água mineral acondicionada em copos de 200 (duzentos) ml faz-se necessária para garantir o consumo de água mineral natural sem gás pelos vereadores e outras autoridades, que comparecem às



**CÂMARA
DE COLOMBO**

sessões/audiências e outros eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Colombo.

3.3. Tais formas de acondicionamento se demonstram mais adequados a esse tipo de evento, proporcionando praticidade para o consumo e maior segurança sanitária.

3.4. O quantitativo a ser adquirido, ora proposto, visa a atender à sustentabilidade e à economicidade, princípios norteadores da Administração Pública moderna.

3.5. Água é um item indispensável à sobrevivência humana. Principalmente quando se fala do ser humano, o consumo de água deve ser de qualidade, límpida e com sabor agradável. Considerando que o objeto em comento é de vital importância à subsistência humana acreditamos estar devidamente justificada a pretensa contratação.

3.6. A natureza do consumo em questão não é ideal para a formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem, sendo assim, o fornecimento de água mineral objeto desta aquisição deverá ser feito de forma parcelada.

4. FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadrará nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,

conforme Ato nº 001, de 28 de janeiro de 2022.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, devido à baixa complexidade do objeto, resta dispensado o estudo técnico preliminar, facultativo nestes casos.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO TERMO DE REFERÊNCIA:

5.1. A lei 14.133/21, artigo 164, traz a seguinte redação: "Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. As impugnações ao Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação via e-mail licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, instruídas dos documentos que as fundamentam.

5.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação, responsável pela elaboração deste Termo de Referência, o julgamento da impugnação no prazo de 02 dias úteis.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para garantir a lisura e padronização do processo de Dispensa de Licitação, a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser enviada exclusivamente por meio do e-mail licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, com a identificação do fornecedor, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com modelo de proposta de preço anexo I deste termo de referência.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/21.

8. GARANTIA:

8.1. O fornecedor deverá garantir que a água mineral natural entregue esteja dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Em caso de avarias, irregularidades ou não conformidade com as especificações contratuais, o fornecedor deverá realizar a substituição dos itens em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 e 8026, Centro, Colombo-PR, CEP: 83.414-290; Telefone (41) 3656-8200, no horário de 09h00min a 12h00min e 14h00min a 16h00min, de segunda a sexta-feira; **mediante solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido.**

9.2. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

9.3. Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

9.4. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

9.5. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Câmara Municipal de Colombo, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição;

9.6. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

9.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável e constará das seguintes fases:
Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

9.8. A inspeção será feita no ato da entrega, antes da emissão do termo de recebimento

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência



**CÂMARA
DE COLOMBO**

e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Colombo;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação;

10.4. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem a realização das entregas, imediatamente após a ciência do fato impeditivo.

10.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução;

10.8. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Colombo, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.9. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; através de e-mail, ou telefone conforme item 9.7

11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.6. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Colombo, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3339030079900000000 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até o limite máximo permitido pela legislação, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IPCA do período.

14. SANÇÕES:

14.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Colombo, 14 de junho de 2024


Anderson José Mafaldo

Agente de Contratação

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11 Processo nº 649/2024
Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRICAO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do Termo de Referência que rege a presente Dispensa de licitação.

2.2 A proposta deverá ser apresentada com o valor Total.

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para fornecimento de água mineral, com entrega parcelada, potável e não gasosa, acondicionada em: garrações plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo e em copos de 200 (duzentos) ml, incluindo o serviço de entrega, à fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.



**CÂMARA
DE COLOMBO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de procedência e validade expressa no rotulo do produto, acondicionado em garrações de policarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses com cessão gratuita de garrações por empréstimo.	520 (quinhentos e vinte)	Galão de 20L	R\$	R\$
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa contendo 48 unidades..	104 (cento e quatro)	Caixas com 48 copos de 200ml	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

3. OBSERVAÇÃO:

3.1 prazo de validade da proposta de **60**(sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



**CÂMARA
DE COLOMBO**

3.2 das condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços.

3.3 Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

3.4 No preço ofertado estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do (s) objeto (s) licitado (s), inclusive a margem de lucro.

Local, data e Assinatura do responsável

(Nome, RG, CPF e Cargo)

Observação: Ao redigir o presente modelo de proposta de preço, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], COM ENTREGA PARCELADA

A **Câmara Municipal de Colombo**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.093.241/0001-82, com sede na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-290, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wagner Brandão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], com sede na [Endereço], representada pelo Sr. [Nome do Representante], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Água Mineral, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de água mineral, potável e não gasosa, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo, e em copos de 200 (duzentos) ml, incluindo o serviço de entrega, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás, em garrações de 20L, validade mínima de 12 meses, cessão gratuita de	520	Galão de 20L	R\$ 00,00	R\$ 00,00



**CÂMARA
DE COLOMBO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	garrações por empréstimo.				
2	Água mineral sem gás, em copos de 200ml, validade mínima de 12 meses, acondicionada em caixa com 48 unidades.	104	Caixas com 48 copos de 200ml	R\$ 00,00	R\$ 00,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO PREÇO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até o limite máximo permitido pela legislação, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IPCA do período.

.CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato.

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

4.1.5. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

4.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.7. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição destes no prazo de 24 horas, contados da notificação que lhe será entregue.

4.1.8. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Colombo, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.9. Entregar os produtos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

5.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-290, no horário de 09h00min a 12h00min e 14h00min a 16h00min, de segunda a sexta-feira, **mediante solicitações de pedidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do pedido.**

6.2. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

6.3. Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.4. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.5. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Câmara Municipal de Colombo, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

6.6. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

6.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável e constará das seguintes fases: 6.7.1. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

6.8. O período de inspeção será no ato da entrega, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO.

6.9. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução de serviços deste Contrato, será realizada pela CONTRATANTE, na pessoa do Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, O qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor total deste contrato é de R\$ [Valor Total], sendo que o pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o atesto de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Colombo para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3339030079900000000 – Outras despesas com gêneros alimentícios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.



**CÂMARA
DE COLOMBO**

11.2. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colombo-PR, XX de XXXX de XXXX

Vagner Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Colombo

[Nome do Representante]
[Nome da Empresa]

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF: